

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 04/2022

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, reunida em data de 11-02-2022, após análise do Projeto de Lei nº 04/2022, de autoria do Vereador Daniel Amaral e Parecer Jurídico nº 12/2022, verificaram que dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU às pessoas acometidas de neoplasia maligna. Esse é o relatório.

Após analisarmos a justificativa do projeto e a explicação do setor jurídico desta Casa verificamos que se trata de se conceder isenção de pagamento de IPTU as pessoas acometidas com neoplasia maligna, sendo o contribuinte ou o cônjuge, companheiro, filho, tutelado, ou curatelado, que resida no imóvel do contribuinte, sendo que tal isenção será concedida somente a um único imóvel, que esteja sendo utilizado como residência do portador da neoplasia maligna, independente do seu tamanho.

Para usufruir do benefício o contribuinte deverá formular requerimento junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o vencimento da parcela única do imposto apresentando cópia do documento de identidade e CPF; laudo médico contendo diagnóstico expressivo da doença, estágio clínico atual, classificação internacional da doença e carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina; declaração afirmando que o cônjuge, companheiro, filho, tutelado ou

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento

curatelado acometido da doença reide no imóvel objeto do pedido do benefício; comprovação de que a renda familiar não ultrapassa o valor correspondente a 03 (três) salários mínimos; cópias de documentos de identidade do doente e se o caso termo de curatela e de tutela.

Verifica-se ainda que tal projeto caso aprovado terá a isenção aplicada a partir do ano de 2023, devido a questão da anterioridade da lei tributária, tal isenção será aplicada no orçamento de 2023.

Analisando o projeto em sua totalidade quanto a sua legalidade, quanto ao seu aspecto orçamentário e demais aspectos, após discutirmos pontos relevantes, entendemos que o mesmo se encontra apto para votação. Essa é a conclusão.

Assim, sendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e finanças e orçamento são favoráveis a tramitação do referido Projeto.

São José da Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2022.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Presidente: Daniel Amaral



Secretário: Claudinei Mendes de Oliveira

Membro: Carlos Eduardo de Oliveira



Relator: Daniel Amaral

Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR

*Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final e
Comissão de Finanças e
Orçamento*

Presidente: Glei Marcelo Barbosa

Secretário: Carlos Eduardo de Oliveira

Membro: Oswaldo Ferreira Valério

Relator: Glei Marcelo Barbosa